



GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº 715

## Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 1 851, DE 11 DE SETEMBRO DE 1 975.-

Estabelece áreas de estacionamento de veículos em trechos das vias urbanas de Assis e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a excluir da área de circulação de veículos, faixas do leito - das principais vias comerciais de Assis.

Parágrafo único - As faixas serão assinaladas ao longo das quadras, e conterão até dois metros de largura, a partir do meio-fio.

Artigo 2º - A área referida no artigo anterior deverá ser utilizada para estacionamento de veículos, por tempo horário pré-fixado.

Artigo 3º - O usuário do estacionamento ficará sujeito a um pagamento, que reverterá em benefício das instituições que administrarem o serviço.

Parágrafo único - Ficando isentado pagamento, ao estacionarem, os veículos de propriedade da União; dos Estados; dos Municípios e das autoridades locais, quando no desempenho de suas atividades próprias.

Artigo 4º - Para a execução e administração dos serviços, a Prefeitura fará convênio com a Guarda Mirim e o Serviço de Promoção Social da Prefeitura.

Artigo 5º - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua edição.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO

||

## *Prefeitura Municipal de Assis*

LEI Nº 1 851, DE 11 DE SETEMBRO DE 1 975.-

cont. fls. 2 -

-----  
Prefeitura Municipal de Assis, em 11 de setembro  
de 1 975.-

Abílio Nogueira Duarte  
Prefeito Municipal

Carlos Sciarini  
Diretor-Administrativo, Substª.

Editada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 11 de setembro de 1 975.-

Carlos Sciarini  
Diretor-Administrativo, Substª.

CS/cs